

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0022483-58.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Ana Paula Kaimoti

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 49, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a(o) ré(u) o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, quando comparecer e/ou se interessar.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 12 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA Em _____ de _____ de____ recebi estes autos com a r.sentença supra. Eu,______ (esc.subscrevi). PUBLICAÇÃO Em _____ de _____ de ____ por determinação superior publico em Cartório a sentença supra. Eu, _____ .